ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPALN.º 2.215/2001

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Piassa & Monteiro Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.275/0001-54, uma área de sua propriedade, localizado na area na zona rural, com 11.19.20 (onze hectares, dezenove ares e vinte centiares), nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2.º - A doação de que trata esta Lei se destina às instalações industriais da beneficiaria.

Parágrafo Único – O imóvel doado através desta Lei se reverterá ao Município caso:
I – O empreendimento previsto não seja:
a) iniciado no prazo máximo de 03 (três) meses;
b) concretizado o empreendimento no prazo máximo de 18 (dezoito) meses;
II – O beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da beneficiária.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 dias do mês de dezembro de 2001.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL